

Parecer nº 25/IEF/NAR ARCOS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0006360/2025-67

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CRISTIANO AMARAL SILVA	CPF/CNPJ: 059.970.656-26
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA,74 APT. 700	Bairro: SANTA RITA
Município: BOM DESPACHO	UF: MG CEP: 35632-220
Telefone: (37)99948-7559	E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3 (  ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EDMUNDO FRANÇA PINTO FIUZA E OUTROS	CPF/CNPJ: 013.895.346-50
Endereço: RUA MARIO CAMPOS , 624	Bairro: JUIZ DE FORA
Município: DORES DO INDAIÁ	UF: MG CEP: 35610-000
Telefone: (37)99948-7559	E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA REUNIDAS BOM JARDIM	Área Total (ha): 929,1557
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.752	Município/UF: DORES DO INDAIÁ/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123205-D919843700E84674B03F9ADB162B1440

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	719	un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa		m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa		m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/02/2025

Data da vistoria: 19/03/2025 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 19/03/2025

## 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 719 indivíduos arbóreos nativos localizados numa área de 59,30 hectares, na propriedade Fazenda Reunidas Bom Jardim, município de Dores do Indaiá/MG, com a finalidade de agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

### Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 1.017,70 - Data de pagamento: 22/02/2025

### Taxa florestal:

Valor: R\$ 1.844,80 - Data de pagamento: 22/02/2025

### Taxa de reposição florestal:

Valor: R\$ 7.633,18 - Data de pagamento: 22/02/2025

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 719 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,30 ha, localizada na propriedade Fazenda Reunidas Bom Jardim. Considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

- Conforme vistoria em campo e parecer técnico do processo protocolado anteriormente [2100.01.0043914/2024-53](#), parte da área solicitada para corte de árvores isoladas, apresenta regeneração natural (apesar da alteração da área de intervenção).
- Não houve adequação dos 20% de reserva legal no CAR, tendo em vista o imóvel ser maior que 04 módulos fiscais.
- Houve corte de árvores e supressão no fragmento de Vegetação Nativa e no entorno do fragmento.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

**COPAM / URC**     **SUPERVISÃO REGIONAL**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Lorraine Luís de Faria

**CRBio:** 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 19/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109659460** e o código CRC **5F853232**.